Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/07/17
Danielle Nábia Soares da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2104/17, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Altera a Lei Municipal n° 2061/16, de 11 de agosto de 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, com suporte na legislação vigente, em especial o que contém a Instrução Normativa n° 004/12 do TCM/GO, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2° da Lei Municipal n° 2061/16, de 11 de agosto de 2016, e cria parágrafo único, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2° -** Aos agentes políticos referidos nos incisos I, II, III, IV, aplicam-se o disposto no inciso VIII, qual poderá ser pago no mês referente ao aniversário, e no inciso XVII, ambos do artigo 7° da Constituição Federal, devendo ser respeitado os limites de gastos estabelecidos pela Constituição Federal, e pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
>
> **Parágrafo único –** Fica autorizado o pagamento do benefício previsto no inciso VIII do artigo 7° da Constituição Federal, para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente de Câmara e Vereadores, que já tenha feito aniversário antes data da publicação desta Lei".

Art. 2º - Ficam renumerados os artigos 2°, 3° e 4°, também da referida Lei, os quais passarão a ter a seguinte numeração:

> **"Art. 3° -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.
>
> **Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017.
>
> **Art. 5° -** Revogam-se as disposições em contrário".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal